



**COLEGIADO DE CURSOS  
FACULDADE UNA DE UBERLÂNDIA  
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 12 DE MAIO DE 2017**

*Institui o Regulamento da Ouvidoria no âmbito da Faculdade UNA de Uberlândia e dá outras providências.*

A Presidente do Colegiado de Cursos da Faculdade UNA de Uberlândia, **Prof.ª. Elaine Rodrigues Benfica**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **12 de maio de 2017** e,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**Da Ouvidoria**

**Art. 1º** - A Ouvidoria será instituída para estabelecer ligação entre a comunidade acadêmica, comunidade externa, docentes e as instâncias administrativas da Faculdade UNA de Uberlândia, visando desburocratizar a administração e aperfeiçoar o processo democrático de gestão.

**Art. 2º** - Objetivos da Ouvidoria:

- I. Abrir canais de comunicação entre a direção da Faculdade UNA de Uberlândia e as diversas instâncias da comunidade acadêmica e externa, facilitando a troca de informações;
- II. Incrementar o exercício da autocrítica, estimulando a participação responsável de todos os membros e setores da IES;
- III. Atuar ativamente na identificação e Política das situações que impeçam o bom funcionamento da vida Institucional.



## CAPÍTULO II

### Do Cargo de Ouvidor e de suas Atribuições

**Art. 3º** - O cargo de Ouvidor e a própria Ouvidoria estão ligados à Diretoria Geral.

**Parágrafo único** - O Ouvidor será nomeado pela diretora Geral, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

**Art. 4º** - O Ouvidor deve agir de acordo com as seguintes prerrogativas:

- I. Facilitar e simplificar ao máximo o acesso ao serviço de Ouvidoria;
- II. Atuar na prevenção de conflitos, sugerindo e recomendando soluções;
- III. Resguardar o sigilo das informações;
- IV. Promover a divulgação da Ouvidoria, tornando conhecidos os meios e instrumentos de comunicação acessíveis aos que desejarem fazer uso de seus serviços;
- V. Divulgar os serviços da Ouvidoria semestralmente.

**Art. 5º** - Atribuições do Ouvidor(a):

- I. Facilitar e simplificar ao máximo o acesso do usuário ao serviço de Ouvidoria;
- II. Atuar na prevenção de conflitos;
- III. Ouvir ou receber em texto escrito e assinado, quaisquer informações da comunidade acadêmica da IES que digam respeito às atividades que se desenvolvem na comunidade da Faculdade UNA de Uberlândia;
- IV. Apreciar sob sigilo ético as informações recebidas e encaminhá-las aa diretora;
- V. Emitir, se julgar de interesse, parecer que explicita fatos ou circunstância relativas à material, o qual será encaminhado à Diretoria;
- VI. Ouvir e reduzir a termo, que deverá ser assinado, informações ou sugestões orais da comunidade acadêmica sobre ocorrência de interesse da Instituição.



**Art. 6º** - Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Divulgue-se.**

A handwritten signature in blue ink, reading "Elaine Rodrigues Benfica".

**Profª. Elaine Rodrigues Benfica**  
**Presidente do Colegiado de Cursos**  
**Faculdade UNA de Uberlândia**